



DIÁRIO OFICIAL

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guarapari

Guarapari/ES, terça-feira, 31 de outubro de 2023

04 Páginas

EDIÇÃO Nº 958

19ª LEGISLATURA – ANO III – 2023

MESA DIRETORA

CARLOS EDUARDO DOS S. NASCIMENTO (CIDADANIA)
Vice-Presidente

ROSANA SILVA DE SOUZA (CIDADANIA)
2º Vice-Presidente

WENDEL LIMA (MDB)
Presidente

(PTB)
1ª Secretária

SABRINA BUBACH ASTORI (DC)
2ª Secretária

KAMILLA CARVALHO ROCHA

VEREADORES

ENIS SOARES DE CARVALHO (PSB)

FABIO GERALDO MAIO (PSB)

FRANZ TRISTÃO DE ALMEIDA (PP)

HUMBERTO GONÇALVES (PATRIOTA)

IZAC QUEIROZ DE JESUS (PP)

LEONARDO PESSANHA DANTAS (PATRIOTA)

LUCIANO COSTA LOIOLA BRUNO (PDT)

MARCELO NASCIMENTO ROSA (PL)

MARCIAL SOUZA ALMEIDA (PSDB)

MAXWELL J. DOS SANTOS JUNIOR (AVANTE)

OLDAIR ROSSI (UNIÃO BRASIL)

RODRIGO LEMOS BORGES (REPUBLICANOS)

E-MAILS SETORES

presidencia@cmg.es.gov.br
diretoria@cmg.es.gov.br
procuradoria@cmg.es.gov.br
controladoria@cmg.es.gov.br
assessorialegislativa@cmg.es.gov.br
rh@cmg.es.gov.br
licitacao@cmg.es.gov.br
contabilidade@cmg.es.gov.br
comunicacao@cmg.es.gov.br
compras@cmg.es.gov.br

SITES e REDES SOCIAIS

<https://www.cmg.es.gov.br>
www.cmg.es.gov.br/transparencia
www.cmg.es.gov.br/controladoria
@camaramunicipaldeguarapari

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - SEDE

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES – 29.200-180
Telefone: (27) 3361-1715 / (27) 3361-1730

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ANEXO

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 – Centro – Guarapari/ES
Telefone: (27) 3261-3414

OUIDORIA

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES – 29.200-180
LIGUE OUIDORIA: (27) 3361-1723 e-mail:
ouvidoria@cmg.es.gov.br

OUIDORIA DA MULHER

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 – Centro – Guarapari/ES LIGUE
OUIDORIA DA MULHER: (27) 3361-1739
e-mail: ouvidoriadamulher@cmg.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Guarapari

terça-feira, 31 de outubro de 2023

EDIÇÃO Nº 958

Página 2

PODER LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES

19ª LEGISLATURA – ANO III
01/01/2023 a 31/12/2024

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Oldair Rossi (UNIÃO) Presidente
Max Junior (AVANTE) Membro
Kamilla Rocha (PTB) Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Kamilla Rocha (PTB) Presidente
Dudu Corretor (CIDADANIA) Membro
Sabrina Astori (DC) Relator

COMISSÃO DE SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

Leo Dantas (PATRIOTA) Membro
Oldair Rossi (UNIÃO BRASIL) Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Professor Luciano (PDT) Presidente
Leo Dantas (PATRIOTA) Membro
Fábio Veterinário (PSB) Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Oldair Rossi (UNIÃO BRASIL) Presidente
Sabrina Astori (DC) Relator

COMISSÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Sabrina Astori (DC) Presidente
Marcelo Rosa (PL) Membro
Rosana Pinheiro (CIDADANIA) Relator

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Rosana Pinheiro (CIDADANIA) Presidente
Kamilla Rocha (PTB) Membro
Sabrina Astori (DC) Relator

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fábio Veterinário (PSB) Presidente
Marcelo Rosa (PL) Membro
Leo Dantas (PATRIOTA) Relator

COMISSÃO DE TURISMO E ESPORTE

Dudu Corretor (CIDADANIA) Presidente
Professor Luciano (PDT) Relator

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

19ª LEGISLATURA – ANO III
01/01/2023 a 31/12/2024

PTB

Kamilla Rocha

MDB

Wendel Lima

PATRIOTA

Humberto Gonçalves

Léo Dantas

CIDADANIA

Dudu Corretor

Rosana Pinheiro

PP

Dr. Franz

Izac Queiroz de Jesus

DC

Sabrina Astori

PSDB

Dito Xareu

PSB

Enis Soares de Carvalho

Fábio Veterinário

PL

Marcelo Rosa

PDT

Professor Luciano

UNIÃO BRASIL

Oldair Rossi

REPUBLICANOS

Rodrigo Borges

AVANTE

Maxwell dos Santos Junior



PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA LEGISLATIVA

XXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXX

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.546/2023

DISPÕE SOBRE COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

CONSIDERANDO o aprimoramento e racionalização do controle sobre a produção e fluxo de documentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de junho de 1991, que trata da política nacional de arquivos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 40, de 09 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, sobre a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Avaliação Documental – CAD:**

- I** – RENAN NUNES DE BARROS;
- II** – GUILHERME FERNANDES COELHO;
- III** – JOSEMAR CASTRO FERREIRA;
- IV** – SAMARA RIBEIRO GARCIA;
- V** – LUCIANE BATISTA SILVA;
- VI** – VERONA MONTOVANELLE MARTINS.

Art. 2º – Compete à Comissão de Avaliação Documental – CAD, dentre outras atribuições:

I – Revisar o Projeto de Gestão de Documentos proposto pela empresa Ágape Assessoria e Consultoria LTDA através do contrato nº 16/2012, e, indicar ao gestor quais medidas a serem adotadas para cumprimento das atividades propostas, dentre elas, a publicação do Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a publicação da Tabela de Temporalidade Documental (TTD);

II – Conferir a documentação relacionada para descarte, resultante do contrato nº 16/2012,



PODER LEGISLATIVO

firmado entre a Câmara Municipal de Guarapari e a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda;

III – Providenciar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nos moldes estabelecidos pela legislação pertinente;

IV – Providenciar o Edital de Eliminação de Documentos na forma da lei;

V – Supervisionar a eliminação dos documentos após a publicação do edital, em todas as suas etapas e de acordo com as regras vigentes.

VI – Fazer o registro fotográfico em todas as etapas do trabalho da comissão, em especial, durante o processo de eliminação dos documentos.

VII – Desenvolver outras atividades correlatas para fiel cumprimento dos trabalhos da comissão.

Art.3º – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 31/12/2023, podendo ser prorrogada.

Art. 4º – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023.

Art.5º – As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

Art.6º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/07/2023.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 8.254/2023.

Art.8º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara de Guarapari, 20 de setembro de 2023.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 8.564/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ALBERTO QUEIROZ TAVARES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR**



PODER LEGISLATIVO

DA REDE FÍSICA – CCL-06, na forma da Lei Complementar nº. 134/2023 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 16 de outubro de 2023.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 8.565/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ARTUR SANTOS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL JUNIOR – CCL-08**, na forma da Lei Complementar nº. 134/2023 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara de Guarapari, 16 de outubro de 2023.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 8.566/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DANIELLY DOS SANTOS WANDEKOKEN**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL PLENO – CCL-07**, na forma da Lei Complementar nº. 134/2023 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Guarapari

terça-feira, 31 de outubro de 2023

EDIÇÃO Nº 958

Página 6

PODER LEGISLATIVO

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara de Guarapari, 18 de outubro de 2023.

Câmara de Guarapari, 16 de outubro de 2023.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 8.567/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EM COMISSÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 2785/2023, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **A PEDIDO, ELIANE GARCIA PORTO MARQUES** do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-04**, lotada no Gabinete do vereador Franz Tristão De Almeida, na forma da Lei nº. 2.128/2001 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 8.568/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE APOIO ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Temporária de Apoio às Atividades Plenárias (AAP), das atividades relativas ao exercício de 2023 da Câmara Municipal de Guarapari, formada pelos servidores: DORIMAR COUTINHO DE SANTANA MOREIRA, Presidente; YAM SEZINI MACHADO, membro; DEBORA PEREIRA DE SOUSA, membro; LUCELIA PEREIRA DE FARIAS, membro; NILO SILVA FILHO, membro; RAFAEL BARBOZA BUTZKE, membro; GISLAINE PRATES GASPARINO, membro; ANDERSON JESUS FALCÃO, membro; GUSTAVO MIRANDA HONSI membro; BARBARA CASTRO DE ALMEIDA, membro; JOZIETE MELO, membro; RAFAEL PAVESI PIUMBINI, membro; DIEGO MARCELINO DE SOUZA, membro;



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Guarapari

terça-feira, 31 de outubro de 2023

EDIÇÃO Nº 958

Página 7

PODER LEGISLATIVO

DANIELLY DOS SANTOS WANDEKOKEN , membro;
e PAULO VINICIUS MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR,
membro.

Art. 2º – A Comissão deverá auxiliar as Sessões Plenárias, sendo elas Ordinárias e/ou Extraordinárias, fornecendo apoio procedimental às atividades do legislativo, bem como assessorando à mesa diretora, em conjunto com as chefias de Gabinete da Presidência na elaboração da Ordem do dia das Sessões Plenárias e nas solenidades, audiências públicas, sessões itinerantes e demais eventos do Poder Legislativo;

Art.3º – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 31/12/2023, podendo ser prorrogado.

Art. 4º – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 25% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 02/10/2023.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 8.522/2023.

Art. 7º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara de Guarapari, 18 de outubro de 2023.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 8.569/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ENCARREGADA DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que deu regulamento o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão encarregada de avaliara qualidade das informações prestadas pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guarapari, formada pelos servidores: JONAS NATALLI PARTELLI; VICTOR DOS SANTOS MATTOS; DAYTHON LYRIO DOS SANTOS; WASHINGTON LUIZ SERAFIM; VITOR GUIMARAES LEITE e ARTUR SANTOS DA SILVA.



Art. 2º – A Comissão deverá avaliar o atendimento a todos itens que constituem exigências dos órgãos fiscalizadores, sobretudo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como a atualização em tempo real dos dados divulgados no sítio eletrônico institucional, a fim de garantir ao cidadão o direito fundamental de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Art.3º – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 31/12/2023, podendo ser prorrogado.

Art. 4º – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 45% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei complementar nº 134/2023.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 02/10/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 8.459/2023.

Art. 7º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara de Guarapari, 18 de outubro de 2023.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 8.570/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EM COMISSÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 2827/2023, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **A PEDIDO, ELISETE MIGLIORINI DA CRUZ** do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-03**, lotada no Gabinete do vereador Izac Queiroz de Jesus, na forma da Lei nº. 2.128/2001 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 18/10/2023.

Art. 3º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara de Guarapari, 20 de outubro de 2023.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari



PORTARIA Nº 8.571/2023

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "**LOM**" - **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do Regimento Interno desta casa de Leis e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências a fim de disciplinar o encerramento do Exercício Financeiro de 2023, em consonância com a legislação pertinente;

CONSIDERANDO que compete à Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Guarapari proceder, em tempo hábil, com todos os registros e elaborar diversas peças contábeis da Prestação de Contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, em atendimento a Instrução Normativa IN 068/2020, deste Egrégio Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, principalmente quanto à manutenção do equilíbrio das contas públicas, em especial para que não haja despesas inscritas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo, as que contarão com disponibilidade

de caixa e que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços;

RESOLVE:

Art. 1º As unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Guarapari que, no desempenho de suas atividades, tenham reflexos nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, regerão suas ações de encerramento do exercício financeiro de 2023, em conformidade com as normas fixadas nesta Portaria.

Parágrafo único. A partir da publicação desta Portaria e até a entrega da Prestação de Contas Anual são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e aos inventários a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º É vedado ao Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme determina o art. 42 da LC nº 101/2000.

Art. 3º Ficam suspensas, a partir da edição desta Portaria, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Guarapari

terça-feira, 31 de outubro de 2023

EDIÇÃO Nº 958

Página 10

PODER LEGISLATIVO

que comprometam o funcionamento dos Setores da Câmara Municipal, devendo os casos extraordinários serem submetidos à prévia e expressa autorização do Presidente.

§ 1º Os materiais e bens adquiridos deverão ser regularmente recebidos pela Divisão de Almoxarifado/Patrimônio até o dia 28 de dezembro de 2023.

§ 2º Os contratos cuja prestação de serviço será realizada no mês de dezembro de 2022 terão seus valores calculados, medidos, suas notas fiscais atestadas, boletins de recebimento emitidos e entregues na Divisão de Contabilidade, impreterivelmente, até o dia 26 de dezembro de 2023.

§ 3º Fica determinado que a data limite para a emissão de Empenhos será o dia 28 de dezembro de 2023, ressalvados os casos emergenciais.

§ 4º Somente poderão ser inscritas em "*Restos a Pagar Processados*", as despesas até o limite das disponibilidades financeiras apuradas por fonte de recursos e liquidadas até o dia 29 de dezembro de 2023 e cuja responsabilidade pelo controle é do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Guarapari.

§ 5º Para fins do disposto no §4º, consideram-se líquidas as despesas em que a contraprestação em bens, obras ou serviços tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito

ratificam o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320/64, e cuja responsabilidade de apuração e controle compete à Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Guarapari.

§ 6º Os empenhos de despesas decorrentes de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento, serão contabilizados por conta da dotação orçamentária de 2023, preferencialmente em rubrica equivalente ao previsto no edital de licitação.

§ 7º Os valores inscritos em "*Restos a pagar processados*" e "*não processados*", relativos a exercícios anteriores a 2023, serão analisados pela Divisão de Contabilidade, que emitirá parecer contábil manifestando pelo cancelamento ou não, bem como enviará ao Ordenador de despesa para que se proceda a baixa por instrumento específico.

§ 8º A Comissão de Inventário e Reavaliação de Bens Patrimoniais fica responsável por elaborar e encaminhar à Divisão de Contabilidade o Inventário Anual dos Bens Móveis e Imóveis, bem como o Inventário Anual de Bens em Almoxarifado, junto as declarações de que foram realizados os inventários, até o dia 30 de janeiro de 2024, para os devidos registros e remessa ao TCEES.

§ 9º Os inventários a que se referem o parágrafo anterior informarão toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores individualizados dos bens móveis, imóveis e dos estoques em almoxarifado, em nível de classificação previsto na legislação vigente, com a finalidade de ajustar com os registros contábeis e



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Guarapari

terça-feira, 31 de outubro de 2023

EDIÇÃO Nº 958

Página 11

PODER LEGISLATIVO

estarem em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP para elaboração do Balanço Geral do Exercício de 2023.

Art. 4º O Presidente poderá autorizar, como medida suplementar para garantir o equilíbrio financeiro da Câmara Municipal de Guarapari no encerramento do exercício, a realização de novas despesas condicionadas somente ao efetivo ingresso de recursos financeiros para o seu pagamento.

§1º O prazo limite para pagamento das despesas relativas ao exercício vigente será até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Chefes de Divisão da Câmara Municipal de Guarapari a estrita observância e o cumprimento das disposições contidas na presente Portaria, tornando-se impreterível a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 6º A Controladoria Geral, a Divisão de Recursos Humanos e a Divisão de Contabilidade ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observação e atingimento das medidas e metas ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 8º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara de Guarapari, 20 de outubro de 2023.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

CONTRATOS

XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX

LICITAÇÕES

XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX



PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

MESA DIRETORA

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO

1º Vice-Presidente

ROSANA PINHEIRO

2º Vice-Presidente

KAMILLA CARVALHO ROCHA

1ª Secretária

SABRINA BUBACH ASTORI

2ª Secretária

GESTÃO ADMINISTRATIVA

RENAN NUNES BARROS

Diretor Geral

RENAN NOSSA GOBBI

Procurador Geral

LAYZA NUNES DE BARROS VIEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Recursos Humanos

PATRÍCIA DE ARRUDA PEREIRA

Diretor de Compras, Contratos e Convênios

ADRIANA TRINDADE FERREIRA

Diretor Contábil

DORIMAR COUTINHO DE SANT'ANA MOREIRA

Operadora do Sistema de Inserção das Publicações do DOLM

Responsável pela Publicação

Portaria nº 7848/2022